



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 239, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição da comissão especial para proceder a indicação de Bem Moveis inservíveis de propriedade do município, objetivando posterior alienação através de leilão público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de ARRAIAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, art. 106.

CONSIDERANDO a existência de inúmeros bens moveis de propriedade do município, classificado como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração;

CONSIDERANDO que os valores arrecadados do referido leilão serão revestidos para aquisição de novos bens para atendimento das secretarias do município na prestação de serviços a que se destinam;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a comissão de avaliação e alienação de bens inservíveis, com a finalidade de avaliar e promover o leilão público dos seguintes conjuntos de bens:

- 1 – Veiculo diversos;
- 2 – Equipamentos diversos de informática e escritório;
- 3 – Equipamentos diversos;

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de que se trata o art. 1º da presente portaria.

Presidente – Franklim Alves de Sousa, Secretário de Administração e Planejamento;

Membro – José Balduino Madeira, Secretário de Governo;

Membro – Wedson Raimundo Sousa Rêgo, Diretor Geral de Tributos e Arrecadação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. Compete a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS:

- a) Avaliar os bens indicados no artigo 1º desta Portaria, conforme o seu estado de conservação;
- b) Estabelecer lotes para efeitos de alienação dos bens;
- c) Definir os lances mínimos iniciais de cada lote;
- d) Providenciar a designação de leiloeiro oficial conforme legislação vigente;
- e) Acompanhar e fiscalizar a realização do leilão público;
- f) Promover a entrega dos bens alienados, mediante autorização expressa expedida pelo leiloeiro oficial;
- g) Cuidar da boa organização e expedição de documentos dos bens alienados, relativamente aos procedimentos internos e externos;
- h) Elaborar relatório circunstanciado conclusivo onde fiquem demonstrados de forma clara e objetiva todos os eventos relacionados com o procedimento, inclusive a prestação de contas relativamente às despesas e receitas vinculadas ao leilão.

Art. 4º. A comissão composta nesta portaria fica concedido o prazo de 20 (vinte dias) a contar desta data, para apresentar ao prefeito, o laudo de avaliação e dos bens a ser leiloados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arraial, 07 de março de 2025.

Aldemes Barroso da Silva
PREFEITO

José Balduino Madeira
Secretário de Governo

Numerado, registrado e publicado a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de ____ de 2025.